



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLVI - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 07 de dezembro de 2012 - Nº 4267

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 6699

INSTITUI A LICC – LEI DE INCENTIVO À CULTURA CACHOEIRENSE

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - A contratação de shows e eventos de cunho nacional contemplará, também, artista ou artistas de Cachoeiro de Itapemirim, para se apresentarem no mesmo local e evento.

§ 1º - A contratação dos artistas locais atenderá ao princípio da razoabilidade e proporcionalidade com os de cunho nacional, devendo existir, sempre, rotatividade entre os artistas cachoeirenses contratados.

§ 2º - Na medida do possível, os artistas contratados participarão de eventos da mesma natureza dos eventos de cunho nacional.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de novembro de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.430

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Decreto nº 21.612, de 01/02/2011, no que se refere à nomeação de *Daemar Antonio Piassi*, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA, onde se lê “Assessor de Área, para assuntos fazendários, Padrão PC-AS2” leia-se “Assessor Técnico, Padrão PC-AS1/N2”.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de dezembro de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.018/2012

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 19.425/2009 e 23.280/2012,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **CLÁUDIA SERAFIM CARVALHO**, Turismólogo, lotada no GAP, *licença por motivo de doença em pessoa da família*, no período de 11 de julho de 2012 até 27 de julho de 2012, conforme atestado médico apresentado e documentação acostada aos autos do processo protocolado sob o nº 27.814/2012, nos termos do Artigo 102 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de novembro de 2012.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 1.019/2012

CONSIDERA DE EFETIVO EXERCÍCIO O AFASTAMENTO DE SERVIDORES EM VIRTUDE DE LUTO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 19.425/2009 e 23.280/2012, tendo em vista o que consta nos processos mencionados, resolve:

Considerar de efetivo exercício o afastamento dos servidores municipais abaixo relacionados, *em virtude de luto*, no período de 08 (oito) dias, nos termos do Artigo 56, Inciso III e Artigo 152, Inciso II, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir das seguintes datas:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

BRAZ BARROS DA SILVA

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES
 E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001
 DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PROT. Nº	A PARTIR DE
ROSANA MENDES DE LIRIO SANTOS	SEME	43.976/2012	13/11/2012
ROSANGELA LIRIO GUISSO	SEMASI/SRH	43.910/2012	13/11/2012

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de novembro de 2012.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA**Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos****PORTARIA Nº 1.020/2012****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 18.275/2008 , 19.425/2009 e 23.280/2012, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o n.º 43.409/2012,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **GIANI SILVA DUTRA DOS ANJOS, Professor PEB B III**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, *licença à gestante*, no período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de *18 de outubro de 2012*, conforme atestado médico apresentado e anexo ao processo mencionado, nos termos do Art. 101 da Lei nº 4.009, de 20.12.94, alterado pela Lei nº 6102, de 17 de abril de 2008.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de novembro de 2012.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA**Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos****PORTARIA Nº 1.021/2012****DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA REFERENTE A SERVIDOR.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro

de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 18.275/2008 , 19.425/2009 e 23.280/2012, tendo em vista o que consta nos processos protocolados sob os n.ºs. 3532/2008 e 10.221/2012,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a gratificação assiduidade concedida à servidora **SAMIA SADER SMITH** através da Portaria nº 409/2008, de 30 de maio de 2008.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de novembro de 2012.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA**Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos****PORTARIA Nº 1.028/2012****DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2013 NA SEME E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Maria Deuceny da Silva Lopes Bravo Pinheiro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 21.593, de 01 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da Secretária Municipal de Educação, compor a comissão encarregada de elaborar, organizar e acompanhar os trabalhos inerentes ao Calendário Escolar do ano letivo de 2013 para as unidades de ensino da rede municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

- I. Andréa Mara Rodrigues de Oliveira do Carmo
- II. Dina Mara de Souza
- III. Daiana Mainetti
- VI. Ermínia Tosta de Freitas Godoi
- V. Érika Laryssa Vianna Gomes
- VI. Jacimara de Souza Costa Gabriel
- VII. Jacqueline Moura Dassiê Schubert
- VIII. Márcia Cristina de Oliveira Costa
- IX. Maria de Lourdes Gonçalves Pedroti
- X. Marilene Piassarolo Jaconi
- XI. Patrícia Araújo dos Santos
- XII. Pedro Paulo Correa
- XIII. Rayana Aparecida Lima Peixoto

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 04 de dezembro de 2012.

MARIA DEUCENY DA SILVA LOPES BRAVO PINHEIRO**Secretária Municipal de Educação****Decreto Nº 21.593/2011**

PORTARIA Nº 1.036/2012**DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO E REMANEJAMENTO DE SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Nº. 21.593, de 1º de janeiro de 2011,

Do Concurso

Art. 1º. O Concurso de Remoção e o Remanejamento de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação são providências disciplinadoras da movimentação do pessoal incumbido do serviço de Magistério, regendo-se pelas disposições desta Portaria, que constituirá seu regulamento.

Art. 2º. O Concurso de Remoção destina-se aos servidores regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ocupantes de cargo público e o remanejamento destina-se aos servidores admitidos segundo as normas da Consolidação das Leis do Trabalho, detentores de emprego público.

Art. 3º. É assegurado ao pessoal docente cedido ao Município através do Convênio de Municipalização, nº 182/2005 de 29/07/05, o direito de participar do Concurso de Remoção e de se habilitar para o Remanejamento na forma estabelecida neste regulamento.

Art. 4º. Não haverá diferenciação para a escolha de vagas entre servidores estatutários, servidores celetistas e municipalizados através do Convênio de Municipalização, nº 182/2005 de 29/07/05, que tomarem parte nos procedimentos descritos na presente Portaria.

Da Inscrição

Art. 5º. O candidato deverá inscrever-se na Secretaria Municipal de Educação, por sua Subsecretaria de Gestão e Logística da Educação/Gerência de Recursos Humanos, no período de 11 a 13/12/2012, no horário de 7:30 às 12:30 horas.

Parágrafo único: Para realizar sua inscrição, o candidato utilizará requerimento próprio, obtido na sede da Secretaria ou na Unidade de Ensino, devendo entregá-lo devidamente preenchido, juntamente com os documentos exigidos nesta Portaria, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. O candidato ocupante de 02 (dois) cargos, que desejar remoção ou remanejamento, deverá inscrever-se separadamente em cada um deles.

Art. 7º. Poderão inscrever-se, respeitando o disposto neste regulamento:

I - Servidores com atribuições específicas de magistério, cujos cargos compõem a estrutura de carreira do serviço público municipal, tais como:

Professores PEB-A, para vaga em classes de 0 a 3 anos da Educação Infantil;

Professores PEB-B, para vaga em classes de 04 a 05 anos da Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental.

Professores PEB-C, para vaga em classes correspondentes aos anos finais do Ensino Fundamental.

Professores PEB-C (Educação Física) para vaga em classes correspondentes aos anos finais do Ensino Fundamental.

Professor PEB-D para vaga na Educação Básica (Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental).

II - Servidores das Unidades de Ensino municipalizadas, com atribuições específicas de magistério, cujos cargos compõem a estrutura de carreira do serviço público estadual, tais como:

Professor A, para vaga em classes dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Professor B, para vaga em classes dos anos finais do Ensino Fundamental.

Professor B – Educação Física, para vaga de anos finais do Ensino Fundamental;

Professor P para vaga na Educação Básica (Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental).

Da Documentação

Art. 8º. O processo de inscrição deverá ser instruído com:

I – Requerimento próprio preenchido sob responsabilidade do candidato;

II – Xerox da Carteira de Identidade com foto;

III – Declaração de tempo de serviço para os servidores municipalizados.

Parágrafo 1º. Para os servidores municipais, a comprovação do tempo de serviço será obtida pela SEME junto à SEMASI, mediante procedimento interno.

Parágrafo 2º. Permitir-se-á a inscrição por procuração, mediante apresentação do respectivo mandato, acompanhada de documento de identidade do procurador.

Art. 9º. O candidato não poderá se remover nos seguintes casos:

I – Se houver faltado ao trabalho, em virtude de licença médica, por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias, ininterruptos ou não, no intervalo verificado de **31/10/2011 a 31/10/2012**.

II – Se estiver em gozo de licença para trato de interesse particular, salvo retorno em data anterior a **25/10/2011**.

Da Classificação

Art. 10. A classificação resultará da soma dos pontos atribuídos ao tempo de serviço dedicado ao ensino, como estatutário ou celetista estável, nas Unidades de Ensino pertencentes à Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ou à Rede Estadual de Ensino, em se tratando de servidores cedidos ao Município através do Convênio de Municipalização nº 182/2005, de 29/07/05.

Art. 11. Para efeito de contagem de pontos, no quesito tempo de serviço, será considerado o critério de pontuação adiante especificado:

Tempo de Serviço	
Especificação	Pontos
Tempo de serviço no cargo, na situação funcional atual até 31/10/2012 , prestado nas Unidades de Ensino e/ou Unidade Central da Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, inclusive Unidades de Ensino municipalizadas (convênio 182/2005 de 29/07/2005).	1.0 (um) ponto por mês de trabalho completo.

§ 1º. Somente será computado, o tempo de serviço referente à situação funcional atual do servidor, observada a transformação de vínculo, desde que mantido o mesmo cargo.

§ 2º. Serão descontados os afastamentos sem ônus para o

Município, disponibilidade em outros órgãos, mandatos eletivos, cargos comissionados fora do âmbito da SEME, licença para trato de interesses particulares e licença especial remunerada.

§ 3º. Não será computado tempo de serviço concomitante.

§ 4º. Para efeito de desempate serão adotados os critérios:

I - data da assunção (dia, mês e ano);

II - o mais idoso.

Art. 12. A relação de classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados na recepção da Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – www.cachoeiro.es.gov.br.

Art. 13. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo, por escrito, endereçando-o à Comissão do Concurso de Remoção, por meio de petição fundamentada, a ser protocolada na Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo especificado no cronograma do concurso.

§ 1º - Os recursos que forem apresentados fora do prazo previsto no cronograma ou que não explicitarem objetivamente a razão do inconformismo, inclusive com juntada de documentos comprobatórios das alegações, serão liminarmente indeferidos.

§ 2º - A resposta ao recurso interposto estará à disposição dos interessados na recepção da Secretaria Municipal de Educação.

Do Cronograma

Art. 14. Os atos inerentes ao Concurso de Remoção e Remanejamento serão realizados na Secretaria Municipal de Educação, obedecidos os prazos abaixo discriminados:

Etapa	Proposta de Data
01 – Publicação e Divulgação da Portaria	06/12/2012
02 – Inscrição dos Candidatos	11, 12 e 13/2012
03 – Classificação Preliminar dos Candidatos	18/12/2012 a partir de 12 horas
04 – Recurso	19/12/2012
05 – Classificação Final e Divulgação de Vagas	21/12/2012
06 – Remoção – Chamada	26 e 27/12/2012

§ 1º. A escolha das vagas ocorrerá no auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado no 3º andar do prédio sede.

§ 2º - Para efeito de escolha de vagas será obedecida a ordem especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 15. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada aos faltosos, a qualquer uma das etapas do concurso e nem haverá realização de suas etapas fora dos locais e horários estabelecidos.

§ 1º. O candidato a ser chamado, deverá apresentar-se e, caso não queira escolher as vagas disponíveis no momento, fará desistência provisória, sob seu próprio risco, até que surja a vaga de seu interesse.

§ 2º. O candidato que, chamado, não se manifestar, perderá o direito de escolha.

§ 3º. Permitir-se-á a escolha por procuração mediante apresentação do respectivo mandato, acompanhada de documento de identidade do procurador.

Das Vagas

Art. 16. As vagas para escolha serão:

I - as relacionadas e divulgadas pela Comissão do Concurso de Remoção e Remanejamento que estarão afixadas na recepção da Secretaria Municipal de Educação no dia **21/12/2012**.

II - as que surgirem por força de remoção de candidatos no decorrer do concurso.

Art. 17. Dar-se-á lotação de todos os cargos e empregos públicos na Secretaria Municipal de Educação e a localização nas Unidades de Ensino, respeitada a classificação obtida no Concurso de Remoção e Remanejamento.

Art. 18. A escolha de vaga pelo candidato deverá estar em conformidade com a carga horária do seu cargo.

Art. 19. Constatado qualquer descumprimento às normas deste Regulamento, o candidato estará sujeito à anulação de todas as etapas realizadas, cabendo à Secretaria Municipal de Educação a providência de remover e/ou remanejar o candidato *de ofício*, de acordo com as vagas remanescentes e a bem do ensino.

Art. 20. Será excluído automaticamente deste Concurso de Remoção e Remanejamento o candidato que apresentar documento falso, incompleto ou incorreto.

Art. 21. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão do Concurso de Remoção e Remanejamento, cujas decisões serão submetidas à Secretária Municipal de Educação.

Das Disposições Finais

Art. 22. Deverão inscrever-se no Concurso de Remoção e Remanejamento, sob pena de terem sua localização determinada, de ofício, pela Secretária Municipal de Educação, que utilizará para isso as vagas remanescentes:

I - Todos os que se encontram fora de sua localização;

II - Os que forem considerados excedentes na Unidade de Ensino;

II - Os professores em localização provisória – (sem cadeira) – oriundos do Concurso de Ingresso;

IV – Os que desejarem permuta.

§ 1º. Os que se enquadram no Inciso II, terão prioridade na escolha de vagas, sendo obedecida a classificação entre os que se encontrarem na mesma situação, desde que decorrente da diminuição do número de turmas.

§ 2º. Os que se enquadram no inciso IV, deverão apresentar-se à Comissão para proceder à permuta no dia e horário da escolha de vaga do seu cargo ou emprego público, após a escolha dos inscritos.

Art. 23. O servidor removido, remanejado ou permutado **fica sujeito ao Calendário Escolar e horário da Unidade de Ensino na qual se localizou**.

Art. 24. Encerrada a escolha de vagas, o Concurso de Remoção e Remanejamento, será homologado pela Secretária Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 25. Não serão acatadas as alegações fundadas em desconhecimento das instruções desta Portaria.

Art. 26. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de dezembro de 2012.

MARIA DEUCENY DA SILVA LOPES BRAVO PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 21.593/2011

Anexo I

(A que se refere o § 2º art. 14 desta Portaria)

Para efeito de escolha de vagas será obedecida a seguinte ordem de chamada:

DATA: 26/12/2012	HORÁRIO
• PEB-A	07:30h
• PEB-D / Professor P (Professor Municipalizado, convênio 182/2005 de 29/07/2005)	08:30h
• PEB-B / Professor A (Professor Municipalizado, convênio 182/2005 de 29/07/2005)	10h.
DATA: 27/12/2012	HORÁRIO
• PEB-C / Professor B (Professor Municipalizado, convênio 182/2005 de 29/07/2005)	-
- Artes / Ciências	07h 30 min.
- Inglês	08h 30 min.
- Geografia / História	09h 30 min.
- Língua Portuguesa / Matemática	10:30h
- Educação Física	11h 30 min.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº.

Nome: _____

Código Funcional: _____ Data Nascimento: ____/____/____ (anexar cópia do RG)

RG: _____ Data Emissão: ____/____/____ Órgão

Expedidor: _____

Situação Funcional: _____

Cargo: _____

Localizado(a) na: _____

Declaro, sob pena de responsabilidade administrativa e penal, conforme Artigos 297 e 299 do Decreto Lei nº. 2.848/1940 (Código Penal), que as informações deste documento são verdadeiras.

Data: ____/____/____ Assinatura do Candidato _____

(PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELA COMISSÃO DO CONCURSO)**COMISSÃO DO CONCURSO – VERIFICAÇÃO****CONTAGEM DE PONTOS**

ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO	PERÍODO DESCONTADO	PONTOS
----------	-----------------	------------------	--------------------	--------

() Deferido () Indeferido Motivo: _____

DATA: ____/____/____ Assinatura _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a realização do certame licitatório, conforme segue:

Pregão nº. 174/2012

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Técnicos em Informática, destinado a Gestão Administrativa e Financeira do IPACI.

Dia: 20/12/2012 - **Hora:** 09:00 horas.

Local: Av. Brahim Antônio Seder, nº. 34 / 2º. andar – Centro, Ed. Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães” (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim. O Edital completo à disposição na Sede da Coordenadoria Executiva de Licitação e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06/12/2012.

GEORGE MACEDO VIEIRA
Pregoeiro Oficial

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - FMS**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Edital de Pregão 013/2012
Processo nº 51-24.433/2012 e 51-28.746/2012

Objeto: Aquisição de Material Químico

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras da Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/1993, ADJUDICO E HOMOLOGO os produtos, autorizando o empenho em favor da empresa vencedora:

Agropaulos Ltda	R\$	3.096,00
Vetorial Ltda	R\$	35.615,00
Total do Processo Licitatório	R\$	38.711,00

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21 de Novembro de 2012

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão 016/2012 – Registro de Preços
Processo nº 01-25.068/2012

Objeto: Aquisição de Material Hospitalar

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras da Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/1993, ADJUDICO E HOMOLOGO os produtos, autorizando o empenho em favor da empresa vencedora:

Redalmus Comercial Ltda Me	R\$	67.443,00
Total do Processo Licitatório	R\$	67.443,00

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de Novembro de 2012

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão 018/2012
 Processo nº 51-29.264/2012
 Objeto: Aquisição de Escovas e Creme Dental

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras da Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/1993, ADJUDICO E HOMOLOGO os produtos, autorizando o empenho em favor da empresa vencedora:

In-Dental Produtos Odontológicos, Médicos e Hospitalares Ltda	R\$	52.000,00
Total do Processo Licitatório	R\$	52.000,00

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de Novembro de 2012

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão 019/2012
 Processo nº 51-28.708/2012
 Objeto: Aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis – Material de Construção

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras da Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/1993, ADJUDICO E HOMOLOGO os produtos, autorizando o empenho em favor da empresa vencedora:

Bahiense Materiais de Construção Ltda EPP	R\$	15.120,60
Total do Processo Licitatório	R\$	15.120,60

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de Novembro de 2012

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
 DESENVOLVIMENTO URBANO**

COMUNICADO

Torna público por motivo de recusa de recebimento e outros
 Auto de Infração: **5616**
 (Lei 1124/67 Art. 192º)
 Infrator: *Jose Luiz de Castro*
 Endereço: *Rua Ludario Fonseca, 71*
 Bairro: *Arariguaba*
 CNPJ/CPF: **862.394.657-04**

Torna público por motivo de recusa de recebimento e outros
 Auto de Infração: **5617**
 (Lei 3994/94 Art. 2º)
 Infrator: *Jose Luiz de Castro*
 Endereço: *Rua Ludario Fonseca, 71*
 Bairro: *Arariguaba*
 CNPJ/CPF: **862.394.657-04**

Torna público por motivo de recusa de recebimento e outros
 Auto de Infração: **5551**
 (Lei 1124/67 Art. 196º)
 Infrator: *Stone Sul Mineração Ltda*
 Endereço: *Rod. Engenheiro Fabiano Vivacqua, S/N*
 Bairro: *Itabira*
 CNPJ/CPF: **03.216.023/0001-26**

Torna público por motivo de recusa de recebimento e outros
 Notificação: **28845/2012**
 Infrator: *Valdeir Beltrão Marcate*
 Endereço: *Avenida José Félix Cheim, S/N*
 Bairro: *Zumbi*
 CNPJ/CPF: **998.519.624-91**

PAULO CÉSAR MENDES GLÓRIA
 Secretário de Desenvolvimento Urbano

JORGE LUIZ GAVA
 Gerente de Fiscalização de Posturas

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 224/2012.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Conceder 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, c/c art. 91, da Lei 4009/94, à servidora efetiva constante abaixo, conforme requerimento protocolado nesta Casa:

Servidor	Cargo	Período
1) Adriana da Silva Sampaio	Continuô	26 a 30/11/2012

2º - Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de dezembro de 2012.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
 Presidente

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 16/2012

ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 38 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Acrescenta § 5º no Artigo 38 da Lei Orgânica do Município.

Art. 38 – (...)

§1º - (...)

§2º - (...)

§3º - (...)

§4º - (...)

§5º - As homenagens serão prestadas em Sessões distintas das Sessões Ordinárias, na última segunda-feira de cada mês.

Art. 2º - A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de dezembro de 2012.

JULIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

LEONARDO PACHECO PONTES
Vice-Presidente

ROBERTO BARBOSA BASTOS
1º Secretário

WILSON DILLEM DOS SANTOS
2º Secretário



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

www.cachoeiro.es.gov.br

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem esta colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'águas, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o
melhor remédio**

www.cachoeiro.es.gov.br

Podem entrar que a casa é sua

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal. Câmara Municipal e da cidade.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM